



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02693 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2416/2025.

Referenda Lei Municipal n.º 170/1995 que institui feriados municipais e regulamenta as festividades do município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a [Lei Orgânica](#) do Município, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica referendada a Lei Municipal n.º 170/1995 que institui feriados municipais e regulamenta as festividades do Município de Santa Tereza do oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências, em relação às datas constantes nesta Lei:

I. Comemorar as datas festivas; e

II. Realizar ou promover:

a) seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados ou produtos;

b) debates sobre a disseminação e o controle de doenças e sobre medidas protetivas para seus portadores;

e) atividades educativas, culturais e de esportes.

Art. 3º. Para a execução das ações previstas nos incisos do art. 2º desta Lei, o Poder Público poderá:

I. Promover parcerias com entidades da sociedade civil, religiosas ou órgãos públicos de outras esferas; e

II. Constituir comissão organizadora.

Art. 4º. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

constantes em Lei.

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02693 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Fica criado calendário oficial de festas, eventos, competições, homenagens e datas comemorativas no município.

Art.6º. Fica estipulado que até o dia 01 de março de cada ano, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará todas as festas, eventos culturais e esportivos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial, a todas as entidades interessadas, para que não haja duplicidade de eventos na mesma data.

Art. 7º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público,

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desses programas, correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município.

Art. 9º. Os casos omissos a essa Lei, poderão ser regulamentadas e/ou complementadas através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2310/2022, de 16 de novembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 23 de maio de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)